



### **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2017**

Institui o Programa “#adote”, visando promover ações sustentáveis e de uso racional de materiais no âmbito da FUNPREV.

**DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS**, Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20, inciso VII da Lei Municipal nº 4830/2002 e considerando a Lei nº 4.942, de 19 de dezembro de 2002 e os Decretos nº 11.381, de 04 de novembro de 2.010 e nº 12.471, de 13 de maio de 2.014.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade ao Projeto “Economizando”, iniciado no ano de 2015, cujos objetivos são “reduzir o desperdício”, “reutilizar sempre que possível” e “reciclar sempre”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade ao Projeto “Adote um Copo”, iniciado no ano de 2016, cujo objetivo é diminuir o consumo de copos descartáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar o desperdício por meio da variável socioambiental através de práticas sustentáveis, do uso consciente de recursos naturais, do uso racional de materiais e programas de reciclagem.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer ações que visam promover a preservação da natureza e sustentabilidade, aos servidores efetivos e cedidos, estagiários, menores aprendizes, membros dos Conselhos Curador e Fiscal, membros do Comitê de Investimentos, bem como ao público em geral.



Art. 2º As ações a que se refere o Art. 1º desta Instrução Normativa, fazem parte do Programa “#adote”, sendo estas:

- I- Impressão Frente e Verso;
- II- Impressão em modo rascunho;
- III- Armazenamento e Transmissão de arquivos em formato PDF;
- IV- Comunicação preferencialmente através de e-mails;
- V- Redução do uso de copos descartáveis;
- VI- Desligar os equipamentos das tomadas quando não estiverem em uso;
- VII- Aproveitar impressões que não serão utilizadas criando blocos de notas;
- VIII- Desligar os interruptores quando ausentes do ambiente de trabalho;

Art. 3º A adesão às praticas estabelecidas nos Arts. 1º e 2º desta Instrução Normativa é facultativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se

Bauru, 25 de maio de 2017.

Donizete do Carmo dos Santos  
Presidente da Funprev